

ALBERTO DE ALARCÃO \*

DO TRADICIONAL ÊXODO DEMOGRÁFICO  
AO CONTEMPORÂNEO RETORNO DE POPULAÇÕES  
NA «REGIÃO» DO CENTRO OU BEIRA(S) DE PORTUGAL

1. ESTUDOS «REGIONAIS» E «REGIONALIZAÇÃO»

Estudos «regionais» que se pretendam, nomeadamente de povoamento e migrações, não podem dispensar a referência a uma base geográfica de «regionalização» a que se reportem os factos e dados demográficos.

Constitucionalmente prevista — desde a elaboração e aprovação da *Constituição da República Portuguesa* em sua versão original (1976) <sup>(1)</sup> — a instituição de «regiões administrativas», cujas áreas deveriam aliás corresponder à das «regiões-plano» (Art.º 256.º, n.º 2), facto é que oito anos e meio volvidos a Assembleia da República continua a não exercer o auto-atribuído (e reafirmado na «primeira revisão» de 1982) direito de «reserva (relativa) de competência legislativa» de «determinação das regiões-plano» (Art.º 168.º, alínea m), «com base nas potencialidades e nas características geográficas, naturais, sociais e humanas do território nacional, com vista ao seu *equilibrado desenvolvimento* e tendo em conta as *carências* e os interesses das populações» (Art.º 95.º), bem como continua a estar enublada a *legalmente definitiva* «criação» e «instituição concreta de cada região» administrativa (Art.º 167.º, j) e 256.º, n.ºs 1 e 3).

Tal não dispensa que a uma *base geográfica* suficientemente *ampla* e integradora dos espaços «regionais» — que à

---

\* Investigador do Instituto Gulbenkian de Ciência da Fundação Calouste Gulbenkian.

(1) Em sua parte III — Organização do poder político, Título VIII — Poder Local (Art. 238.º) e particularmente em seu Capítulo IV — Região administrativa (Art. 256.º a 263.º).

tradicionalmente existente e/ou proposta «provincia» da BEIRA ou «região» do CENTRO possam vir a ser genericamente atribuídos — nos venhamos a referir, se se quiser progredir no tratamento e análise de indicadores, muitos dos quais (p. ex. económico-sociais) frequentemente apenas a nível *distrital* têm existência e tradução estatística *concreta* <sup>(2)</sup>.

## 2. DA BEIRA à «REGIÃO» CENTRO — DA RESUMIDA EVOLUÇÃO HISTÓRICA À TENTATIVA DE DELIMITAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA REGIONAL (IZADA)

Não remontando a tempos de Idade Média, em que à data das cortes de Coimbra (1229) e à data do testamento de D. Dinis (1299) se fazia já referência à «Tenência da BEIRA» ou tão-somente BEIRA — aliás interiorizada, e do mar separada pelo Antre Douro e Mondego — nem à lei de 30 de Agosto de 1406 em que aquela tradicional divisão militar e/ou judicial (*comarca*) já absorve essa outra, facto é que, com alguma variância de contornos administrativos (1421, 1527), documentos posteriores confirmam <sup>(3)</sup> a individualidade de um território e gentes que na consciência colectiva dos povos e na memória histórica da Nação tem fundas razões de ser e de existir.

Ultrapassada a Idade Moderna e entrado já em época contemporânea, a legislação que em «período de codificação administrativa» veio a ser elaborada, «democraticamente» sancionou — com mais ou menos desdobramento da(s) Beira(s) — a régia divisão por *comarcas* ou por *províncias*, que concede ao território do Continente a tradicional repartição em Minho, Trás-os-Montes, Beira, Estremadura, Alentejo e (o posteriormente conquistado Reino do) Algarve (Vd. Constituição de 1822, Art.º 20.º).

A lei de 25 de Abril de 1835 e o regulamentar decreto de 18 de Julho «institucionaliza *pela primeira vez*, passando-o à implantação territorial, o *distrito*, conservando no entanto a referência às *províncias* que, embora não constituíssem unidades administrativas, persistem, talvez como sobrevivência da tradição» (Caldas e Loureiro, 1966) e melhor correspondência ou adaptação ao sentir, vivência e identificação sócio-cultural «regional».

<sup>(2)</sup> Até pela própria confidencialidade de certos dados estatísticos.

<sup>(3)</sup> Como a *Descrição do Reino de Portugal* de Duarte Nunes de Leão (1599) ou a *Geografia Histórica* de D. Luís Caetano de Lima (1736).

Do Código Administrativo de Passos Manuel (1836) ao elaborado por Marcelo Caetano em tempos de «Estado Novo» (1936) vai, em período monárquico ou de várias Repúblicas, todo um renovar de tentativas de *divisão* territorial e de *organização político-administrativa* local e/ou regional, nomeadamente autárquica, que apenas vem confirmar a persistência da opção entre a clássica e naturalmente indicada *divisão provincial* desde que dotada de orgânicas eficazes (4) e a contemporânea e administrativamente decretada fragmentação *distrital*.

Amorim Girão que muito legítima, (sobretudo) pragmática e precursoramente pensara que «a essas *grandes divisões* (5) estará talvez reservado um largo papel na política económica do futuro», viu-se porém ultrapassado pelas deliberações constituintes (1959) da Assembleia Nacional e anexa Câmara Corporativa que, «passados vinte anos (sobre a reforma ou *Código Administrativo* de 1936), defendeu a *divisão distrital* com a mesma lógica aparente e a mesma convicção com que defendera antes a *divisão provincial*» (6) (Caldas e Loureiro, 1966).

Por essa data iniciavam-se os trabalhos de um novo Plano de Fomento que, no seguimento da Lei de Reconstituição Económica de 1935, progressivamente vinham alterando as condições sócio-económicas de criação de riqueza e de repartição de rendimentos, de «géneros» e níveis de vida, de distribuição de população economicamente activa e empregos, de povoamento, cobertura démica (densidade) e migrações em terras de Portugal.

De tais factos ou acontecimentos (nomeadamente demográficos) e de suas consequências se terão apercebido ou dado parcialmente conta (7) governantes e governados mais esclare-

(4) Como se reconhece em circunstanciado estudo: «Todavia as atribuições das Juntas de Província só poderiam ser preenchidas com eficácia desde que fossem dotadas de *serviços* próprios, com seus quadros técnicos especializados. Não sucedeu assim e, em breve, as Juntas Provinciais passaram a constituir um bom exemplo de orgânicas praticamente nominais». (Caldas e Loureiro, 1966).

(5) *Províncias*, ideadas inicialmente em bem menor número do que as efectivamente criadas: 11, no Continente, por subdivisão do Minho, da(s) Beira(s), do Alentejo...

(6) «O episódio vale (...) como sistema de permanência de um quadro já antigo de divergências inoperantes quanto a esquemas fundamentais» (Caldas e Loureiro, 1966).

(7) Em matérias mais facilmente cifráveis, que diversa é a possibilidade ou capacidade de avaliação de transformação de *mentalidades*, sobretudo quando atitudes e comportamentos, aspirações e motivações, alterações sociais e reacções políticas, não são objecto de inquérito ou consulta popular generalizada, como o não eram em tempos passados.

cidos ou melhor informados (técnicos de planeamento, p. ex.), o que pode ter determinado a introdução, pela primeira vez, no *III Plano de Fomento* (1968) de um «estudo específico sobre *planeamento regional*, atendendo à importância do problema da *harmonia do crescimento* e a situação de *desigual desenvolvimento* das diversas *regiões metropolitanas*».

Efectivamente, quando se começaram a tornar suficientemente conhecidas e notórias as consequências da *centralização administrativa* no «Terreiro» que fora «do Paço» e se volvera em Praça do Comércio, e adjacências quejandas, e da *concentração* económico-financeira, sócio-cultural e demográfica, na área da «Grande Lisboa» de capitais, conhecimentos («know-how») e populações transferidos de actividades agrícolas e artesano-industriais inseridas em «meios rurais» para as limitadas «áreas de acumulação» ou «pólos de crescimento» dos «centros urbanos» sediados no baixo Tejo-Sado, foi reconhecido o interesse em prosseguir o estudo da «*divisão do território em regiões económicas* para planeamento e fomento» e considerar «a *descentralização* da orgânica regional a criar».

Nesse sentido, e na tentativa de aproximação a uma realidade regional (izada) insuficientemente conhecida em alguns dos seus aspectos e problemas, e tendo em conta as disponibilidades de um *aparelho estatístico e administrativo* assente fundamentalmente numa base *distrital*, foi proposta temporariamente a delimitação de quatro *regiões-plano* ou de *planeamento* no Continente, a saber:

Regiões de(o)	Litoral	Sub-regiões Distritos	Interior
<i>Norte</i>	V. Castelo, Braga, Porto	Vila Real, Bragança	
<i>Centro</i>	Aveiro, Coimbra, Leiria	Viseu, Guarda, C. Branco	
<i>Lisboa</i>	Lisboa, Setúbal	Santarém	
<i>Sul</i>	Faro	Portalegre, Évora, Beja	

cientes embora de que os *distritos* — como afirmara A. Girão (1933) — «agrupam concelhos das mais variadas condições, retalhando por vezes regiões mais vastas, cuja unidade importava conservar intacta (...), porque assim o exigiam as suas características essenciais».

À «região» do CENTRO corresponderiam, nesse esboço de *regionalização* para efeitos de *desenvolvimento* económico e social, 101 concelhos, ainda que se admitisse, «sobretudo em

relação à vertente sul da bacia do Douro», e também devido às «relações económicas intensas com as zonas urbanas do Porto e de Lisboa, nos extremos norte e sul da sua faixa litoral», alguma necessidade de ajustamento dos limites de *regionalização* <sup>(8)</sup>.

Nessa base temporariamente «regionalizada» prosseguiram os trabalhos de execução e planeamento dos Planos de Fomento (III e IV) que vieram a sofrer a interrupção derivada do novo regime sócio-económico e político nascido com a Revolução do 25 de Abril de 1974.

A *Constituição da República Portuguesa* aprovada e promulgada em 1976 prevê — como já referimos — a criação de *regiões administrativas* no Continente (Art.º 256.º a 263.º), cujas áreas deveriam aliás corresponder às das *regiões-plano* (Art.º 256.º, n.º 2). A «primeira revisão» constitucional (1982), tendo aliás transferido o texto do Art.º 263.º (Distritos) para as «Disposições finais e transitórias» (mais concretamente Art.º 295.º), mas não tendo alterado substancialmente a filosofia e o articulado do que ao «Poder local» <sup>(9)</sup> e particularmente à «Região administrativa» importa, mantém o dispositivo constitucional que deveria vir a expressar-se na criação e instituição das *regiões administrativas* do Continente e das geograficamente equivalentes *regiões-plano*.

Nesse sentido, o Ministério da Administração Interna elaborou ainda no decurso dos trabalhos constituintes e apresentou nos começos de 1976 um projecto de lei de *Administração Regional* (MAI, 1976), a que veio a contrapor-se nos finais do ano, em termos de Desenvolvimento e divisão regional(izada), essoutro *Estudo para a delimitação de Regiões-plano* (MPCE, 1976), por parte do Centro de Estudos de Planeamento do Ministério do Plano e Coordenação Económica.

A atribuição de competências, a filosofia e a óptica — i. e., a concepção de «*regionalização*» (*Administração interna e/ou Desenvolvimento económico e social*), de divisão territorial, de limites geográficos, de organização do espaço, gentes e actividades produtivas — por que eram encarados tais aspectos por parte dos responsáveis políticos e especializados quadros da função pública — estão de algum modo consubstanciados nos

<sup>(8)</sup> Que deveriam aliás, nomeadamente «atender ao equilíbrio demográfico e económico da região do Centro» (*III Plano de Fomento*, 1968).

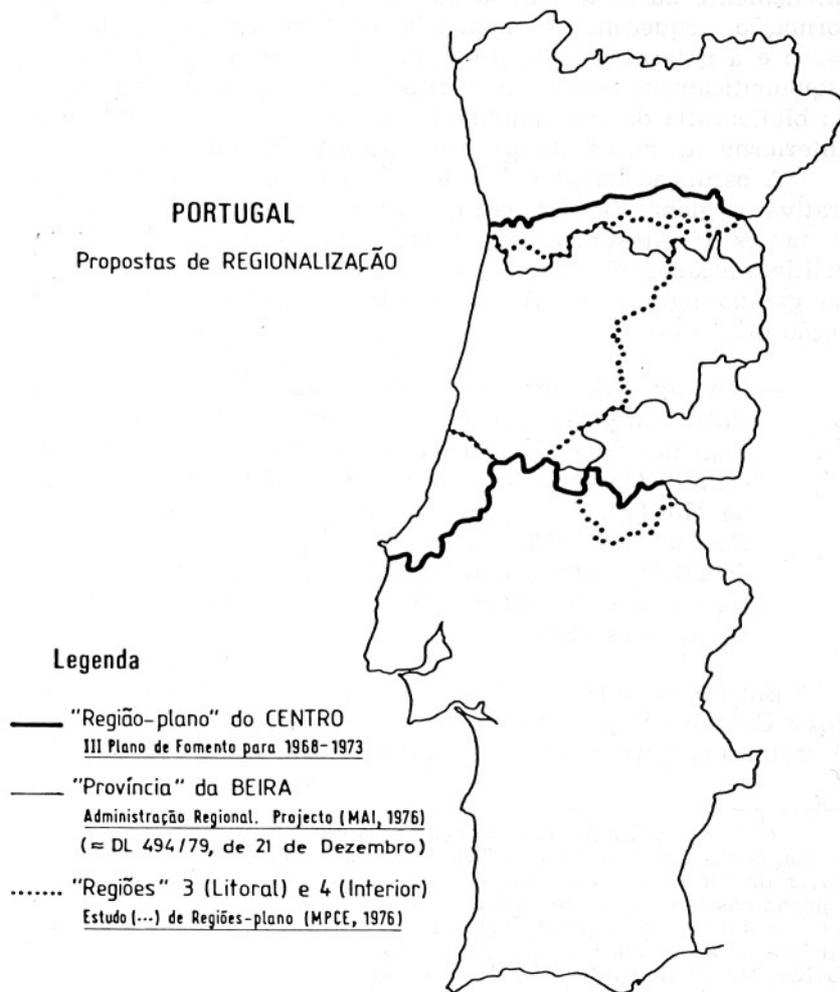
<sup>(9)</sup> À excepção do conteúdo do Art. 244.º inicialmente titulado de «Quadro geral de funcionários» (coadjuvante das autarquias locais), e passado à designação de «Pessoal (próprio) das autarquias locais».

modelos propostos de *divisão regional*(izada) (Vd. Mapa anexo): a 63 concelhos para a então projectada «provincia da BEIRA» contrapunham-se 83 (57+26) para as «regiões» numeradas «3» e «4», a uma unicidade — que não integralidade <sup>(10)</sup> — da BEIRA contrapunha-se uma divisão em Litoral e Interior.

Ao ser revista em finais de 1979 (DL 494/79, de 21 de Dezembro) a divisão regional(izada) e «a orgânica administrativa de planeamento regional» (precedentes DL 48 905, de 11/3/1969 e D 49 364, de 8/11/1969) vieram a ser substancialmente alterados os limites geográficos e a área de intervenção que a «Comissão (consultiva) de Planeamento» volvida «Comissão de Coordenação Regional» da «região» do CENTRO estavam afectos, passando-se dos 101 concelhos distritalmente originários para os 64 administrativamente atribuídos, em benefício da «região do NORTE» (+ 18 concelhos = 84) e da «região de LISBOA E VALE DO TEJO» (+ 19 concelhos = 66) que assim, em vez da proclamada *descentralização* e *desconcentração*, legalmente *mais concentravam* áreas de influência, superfície territorial e,

<sup>(10)</sup> Põe-se em causa a integridade da provincia na medida em que, segundo apuramentos nossos, ficariam de fora da projectada (pelo MAI) divisão e «provincia da BEIRA», *concelhos* como o de Moimenta da Beira (no distrito de Viseu) — atribuído à «Provincia do MINHO, DOURO E TRÁS-OS-MONTES» — e *freguesias* como Paredes da Beira (em S. João da Pesqueira), Mondim da Beira e Vila Chã da Beira (em Tarouca), Moimenta da Beira (no respectivo concelho) e Penela da Beira (em Penedono) atribuídas àquela «Provincia», Monforte da Beira e S. Vicente da Beira (em Castelo Branco) e Alvito da Beira (em Proença-a-Nova) atribuídos a essoutra «ESTREMADURA E VALE DO TEJO», e identicamente outras «povoações» (Censo de 1911) ou «lugares» (1940, 1960, 1981) com idêntica designação ou equivalente designação: Beira, Beirão, Beirós... Consegui(r)am escapar *ainda* a tal projectada «amputação» geográfica e político-administrativa — que teve aliás expressão legislativa no DL 494/79, de 21 de Dezembro — concelhos como os de Aguiar da Beira e Celorico da Beira (no distrito da GUARDA) e freguesias como Aguiar da Beira e Souto de Aguiar da Beira (no respectivo concelho), Celorico (Santa Maria, S. Pedro) da Beira, Alverca da Beira (em Pinhel) e Sazes da Beira (em Seia, distrito da GUARDA), Lobão da Beira (Tondela, em VISEU), Pombeiro da Beira (Arganil) e Ervedal da, Lagos da, Seixo da e Vila Pouca da Beira (em Oliveira do Hospital — COIMBRA) ou S. Jorge da Beira (na Covilhã — CASTELO BRANCO). Mas admitido o principio do que é BEIRA pode passar a ser MINHO, DOURO E TRÁS-OS-MONTES ou ser atribuída a uma «provincia» propositamente designada de «ESTREMADURA E VALE DO TEJO», não é liquido que todos(as) permaneçam definitivamente, antes hajam de desaparecer como unidades administrativas de que podem ser exemplo os passados concelhos de Alverca e de Linhares da Beira (distrito da Guarda), Mondim, Paredes, Penela e Vila Chã da Beira (Viseu), Ervedal,

sobretudo, populações, actividades económicas e inerentes «produtos» ou rendimentos, influência sócio-cultural, representação parlamentar...



Lagos, Pombeiro, Seixo e Vila Pouca da Beira (Coimbra) e S. Vicente da Beira (Castelo Branco), despromovidos de tradições municipalistas a simples freguesias ou mesmo lugares, ou mudar de designação, seguindo porventura o exemplo de Azurara da Beira — hoje Mangualde —, esta ainda em terras da BEIRA...

No ano seguinte (1980) veio a ser elaborado pelo MAI, através da sua Secretaria de Estado da Administração Regional e Local, um *Livro* dito *Branco sobre Regionalização* (MAI, 1980), infelizmente bastante omisso ou obscurecido a respeito de informação, esquecendo-se nomeadamente de indicar a justificação e a paternidade da proposta «Hipótese A» (10 regiões!) esquematicamente esboçada (e dificilmente encontrando suporte na bibliografia da especialidade), bem como olvidara propostas anteriormente apresentadas pelos Ministérios citados.

A assunção local(izada) de uma divisão político-administrativa «regional»(izada), em que as populações ou seus representantes (e presumivelmente até autarquias e responsáveis políticos locais), não terão sido (suficientemente) ouvidos, pode ter gerado alguma contestação que veio a traduzir-se na publicação oficial do:

- Despacho Normativo n.º 90/80, de 14 de Março, que «altera área de actuação da Comissão de Coordenação Regional do CENTRO», devolvendo-lhe cinco dos concelhos: Pombal, Leiria, Marinha Grande, Batalha e Porto de Mós <sup>(11)</sup>, do distrito de LEIRIA;
- Despacho n.º 5/82, de 3 de Março, que retorna à «região» do CENTRO (ou BEIRAS) <sup>(12)</sup> a maior parte dos restantes concelhos da BEIRA Baixa de que havia sido «espoliada» anos atrás.

Entretanto, algo se terá procurado avançar, ao serem criados o Conselho Superior para os Assuntos de Regionalização e o Secretariado Técnico para a Regionalização (Resol. n.º 231/81,

---

<sup>(11)</sup> Por estranho que pareça todos eles se situavam nas bacias hidrográficas dos rios (Soure, Pranto e Liz-Lena) que, nascendo nas serras do Sicó e Candeeiros — Aire, do sul se orientavam para norte, lançando as suas águas no Mondego ou directamente no Oceano Atlântico, e foram incompreensível, centralizadora e concentradamente atribuídos à «região» então baptizada «de LISBOA E VALE DO TEJO», divergindo este (Tejo) para sudoeste.

<sup>(12)</sup> Reconhecendo em sua justificação: «Considerando ainda que a vontade expressa das câmaras municipais e das assembleias municipais a que não são alheias motivações sócio-culturais, traduzem a *vontade de inserção dos habitantes* dos agrupamentos de concelhos em causa num certo e determinado contexto regional, (...) *todas* as câmaras e *todas* as assembleias municipais se pronunciaram favoravelmente no sentido da referida alteração territorial» (Dsp. 5/82, de 3 de Março).

de 29 de Outubro) e ao serem aprovadas as «linhas gerais do processo de regionalização do Continente», no qual nomeadamente se reconhecia:

«A regionalização não se resume a um projecto de *descentralização do Estado*; é também uma forma de dignificação das populações, fazendo-as *participar* activamente, através dos órgãos regionais, num processo esclarecido de *desenvolvimento*, evitando-se não apenas que «a realidade física das regiões (sejam) esquecidas», mas também «a *macrocefalia* progressiva do País, as *assimetrias regionais*, a *emigração* em massa dos mais jovens para as cidades do litoral e para o estrangeiro e a *desertificação* do território, quer pelo abandono da maior parte dos recursos, quer pelo *subdesenvolvimento* provocado pela proletarização e massificação das pessoas e destruição dos *laços culturais, sociais e económicos* que unem as comunidades».

A queda do Governo (VIII) não terá permitido concretizar tais intenções ou propósitos formulados.

Sem terem sido «criadas simultaneamente», e estabelecida «a instituição *concreta* de cada *região* (administrativa que) dependerá do voto favorável da maioria das assembleias municipais que representem a maior parte da população da área regional» (Art.º 256.º), nem parlamentarmente legislada a «determinação das regiões-plano» (Art.º 168.º, m) cujas «áreas (...) devem ser correspondentes» aliás, persiste — quase nove anos decorridos sobre a aprovação e promulgação da Constituição de 1976 — em desconhecer-se *em definitivo quantas, quais, aonde, quando e como* vão ser criadas, instituídas e passar a funcionar concretamente as «regiões administrativas» e as «regiões-plano» do Continente português.

Ao longo de tempos contemporâneos e balizando a evolução das propostas «regionais» (lizadas) ter-se-ia:

*Propostas mais significativas de «Regionalização»*

Propostas	Distritos						
	Aveiro	Viseu	Guarda	Coimbra	Leiria	C. Branco	Total
	<b>Concelhos</b>						
Código Administrativo:							
Províncias (1936-59)	15	18	13	17	8	11	84 (a)
Distritos (1936-...)	19	24	14	17	16	11	101
III Plano de Fomento (1968-73)	19	24	14	17	16	11	101
IV Plano de Fomento (1974-...)	19	24	14	17	16	11	101
Admin. regional (MAI, 1976):							
1.ª versão	11	14	11	17	6	4	63
Última versão	12	14	11	17	6	3	63

Regiões-plano (MPCE, 1977)	15	18	13	17	6	11	83	(b)
Projecto lei 68/I (PCP, 1977)	13	14	11	17	6	4	65	(c)
Projecto lei 226/I (PS, 1979)	15	18	13	17	6	11	83	(d)
Projecto lei 505/I (PS, 1980)	15	18	13	17	6	11	83	(d)
Comissão Regional de Planeamento								
GAT's 8... (DL 58/79, 29/03/79)	12	14	13	17	5	3	64	
Comissão de Coordenação Regional do Centro:								
DL 494/79, de 21/12/79	12	14	13	17	5	3	64	
Desp. 90/80, 14/03/80	12	14	13	17	10	3	69	
Desp. 5/82, 03/03/82	12	14	13	17	10	11	77	

De 63 a 101 concelhos, de 18 a 31% da superfície territorial, de 16 a 25% da população residente, de algo menos de população activa e, sobretudo, de bem menos actividades económicas com interesse futuro para o seu desenvolvimento e progresso, vai toda uma diferença de concepção de divisão e equilíbrio regionais, de *regionalização*, que bem importaria prévia, definitiva e concretamente aclarar para se saber de que realidade «regional» se fala — na sua falta legislativa, e pelas razões já invocadas de enquadramento em uma base geográfico-administrativa relativamente ampla e integradora de espaços «regionais» (lizados) que à «região do CENTRO» pertenceram ou possam vir a caber, e por numerosos dados de base e indicadores estatísticos se continuarem a referir a «*distritos*», tomar-se-á essa administrativa divisão para fundamentar grosso modo apuramentos (nomeadamente demográficos) e conclusões de ordem geral a extrair.

O estudo que objectivamente pretender se faça de «transformação social» do antes para este pós-25 de Abril não poderá jamais desconhecer a importância da realidade *social* que é a sua *população*, distribuição geográfica e evolução «regional» (izada) no contexto de PORTUGAL continental — e essas alterações

(a) Inclui 2 concelhos: Vila Nova de Ourém e Mação, do distrito de Santarém.

(b) Inclui 1 concelho: Mação, do distrito de Santarém e 2 outros: Gavião e Nisa, do de Portalegre.

(c) A «região da BEIRA» do projecto de lei «sobre as regiões administrativas» do PCP (1977) coincidia sensivelmente com a «provincia da BEIRA» dos projectos de Administração Regional do MAI (1976), com Ovar (1.<sup>a</sup> versão) e Sertã (última versão) mais o desgarrado concelho de Castelo de Paiva.

(d) As regiões 3 — BEIRA Litoral e região 4 — BEIRA Interior dos projectos de «Regiões-plano e orgânica do planeamento regional», do PS (1979, 1980) correspondem talqualmente às regiões 3 e 4 da proposta do Centro de Estudos de Planeamento do MPCE (1976).

demográficas, porque se não inscrevem no curto prazo (recenseamentos *decenais*) nem são censitariamente medíveis nas datas que pretendem balizar este Colóquio, justificam a escolha de outras e mais alargadas referências temporais concordes com tais apuramentos de população.

3. DA REPULSÃO DEMOGRÁFICA TORNADA ÊXODO...

A comparação dos «saldos naturais» (= Nados vivos — Óbitos) com a «variação da população» presente (ou residente) entre recenseamentos consecutivos permite determinar por via indirecta (Alarcão, 1969) os *saldos migratórios* negativos (*Repulsão*) ou positivos (*Atracção*) experimentados pelas unidades administrativas (concelhos ou distritos) no decurso dos períodos intercensitários *decenais*.

A «região» do CENTRO, que tradicionalmente era palco de uma difundida *Repulsão* demográfica que chegou a alcançar, no período de «guerras coloniais» e de incrementada emigração nomeadamente clandestina para a Europa, a quase totalidade dos concelhos da «região» <sup>(13)</sup>:

Concelhos com Repulsão Demográfica (HM)

Concelhos	Distritos	1921- -30	1931- -40	1941- -50	1951- -60	1961- -70	1971- -80
19	Aveiro	17	16	15	16	17	6
17	Coimbra	13	15	16	17	17	5
16	Leiria	14	12	12	15	16	5
24	Viseu	24	23	24	24	24	19
14	Guarda	14	13	14	14	14	9
11	C. Branco	11	10	11	11	11	10
101	CENTRO	93	89	92	97	99	54

<sup>(13)</sup> Únicas excepções a resultados concelhios negativos em 1961-70: Espinho e Oliveira de Azeméis, no distrito de Aveiro.

e interessou elevados valores de população no final da I República e, sobretudo, se foi avolumando no decurso do «Estado Novo»:

REPULSÃO — Somatórios de valores concelhios (HM)

Distritos	1921-30	1931-40	1941-50	1951-60	1961-70	Total
Aveiro	- 18 546	- 14 051	- 16 740	- 37 681	- 65 203	- 152 221
Coimbra	- 15 910	- 17 112	- 20 709	- 37 785	- 69 444	- 160 960
Leiria	- 12 228	- 8 220	- 14 011	- 39 993	- 62 058	- 136 510
Viseu	- 29 116	- 23 042	- 39 408	- 76 710	- 122 460	- 290 736
Guarda	- 19 975	- 10 097	- 27 081	- 62 499	- 84 517	- 204 169
C. Bran.	- 11 154	- 9 311	- 18 528	- 45 960	- 78 492	- 163 445
<i>Centro</i>	-106 929	- 81 833	-136 477	-300 628	-482 174	- 1 108 041

ATRACÇÃO — Somatórios de valores concelhios (HM)

Distritos

Aveiro	+ 348	+ 2 727	+ 1 679	+ 1 185	+ 1 691	+ 7 630
Coimbra	+ 8 069	+ 6 557	+ 7 624	—	—	+ 22 250
Leiria	+ 1 387	+ 1 548	+ 1 888	+ 609	—	+ 5 432
Viseu	—	+ 887	—	—	—	+ 887
Guarda	—	+ 996	—	—	—	+ 966
C. Branco	—	+ 3 013	—	—	—	+ 3 013
<i>Centro</i>	+ 9 804	+ 15 698	+ 11 191	+ 1 794	+ 1 691	+ 40 178

a «região» do CENTRO — como íamos dizendo — *não foi capaz de fixar* em seu espaço geográfico, no limitado número dos seus concelhos de *Atracção* <sup>(14)</sup>, volume bastante de gentes «repelidas» de suas terras natais —, *apenas 40 mil (3,6%)* em mais de *1,1 milhão de migrantes* em 1921-70.

<sup>(14)</sup> Quase todos, capitais de distrito e alguns outros, sobretudo industrializados e/ou urbanizados, predominantemente do Litoral.

## ATRACÇÃO interna à «região» em 1921-70

Distritos	N.º de casos		População		%
	possíveis	Atracção	atraída	repelida	
Aveiro	95	14	7 630	152 221	5,0
Coimbra	85	7	22 250	160 960	13,8
Leiria	80	11	5 432	136 510	4,0
Viseu	120	1	887	290 736	0,3
Guarda	70	1	966	204 169	0,5
C. Branco	55	1	3 013	163 445	1,8
<i>Centro</i>	505	35	40 178	1 108 041	3,6

Na falta de suficientes e relativamente eficazes «*polos de desenvolvimento*» capazes de, local e/ou regionalmente, dar resposta bastante às populações, desejosas de reconverter seu costumeiro labor nos «campos», em oficinas artesanais ou em fábricas tradicionais, em novas ou renovadas actividades produtivas (agro-pecuária, silvicultura e indústrias modernas) e estruturas sociais de «serviços» evoluídos, não surpreende que ultrapassem as fronteiras dos distritos entre 86,2% (Coimbra) e 99,7% (Viseu) das gentes repelidas, e *extravase para o exterior da «região» mais de um milhão de migrantes* ou 96,4% do total das repulsões concelhias, em 1921-70.

## REPULSÃO para o exterior em 1921-70

Distritos	Repulsão em 1921-70		População presente		
	para o exterior dos distritos	dos concelhos	%	em 1970	%
Aveiro	144 591	152 221	95,0	542 797	26,64
Coimbra	138 710	160 960	86,2	402 208	34,48
Leiria	131 078	136 510	96,0	378 848	34,60
Viseu	289 849	290 736	99,7	410 506	70,61
Guarda	203 203	204 169	99,5	210 373	96,59
C. Branco	160 432	163 445	98,2	252 241	63,60
<i>Centro</i>	1 067 863	1 108 041	96,4	2 196 973	48,61

Relativamente à população presente no final do período (1970), verifica-se que o montante das *partidas para o exterior da «região»* se avizinha da *metade* (48,61%) no conjunto da «região», reduzindo-se no litoral económica, social e urbanisticamente mais desenvolvido, *reforçando-se a expressão migra-*

tória para o interior mais rural e agrário, onde chega a alcançar, nas altas terras beirãs da Guarda, montante quase igual ao da população restando.

Como as águas da chuva descendo os montes, sofredora-mente saltando entre fraguados ásperos e leitos tortuosos, vão as gentes, da(s) BEIRA(s) buscando o Litoral, e neste sobretudo as áreas «metropolitanas» do «Grande PORTO» ou da centralizadora e concentracionária «Grande LISBOA», espraian-do-se as excedentes pelas águas do Atlântico fora, volvido «mar português» de esperanças e ilusões, de migrações, ou, trepando às serras e raia lusitanas, e trilhando frequentemente os invios caminhos da emigração clandestina, buscavam em estrangeiras nações da Europa Ocidental oportunidades de trabalho, em-prego e remuneração condignos de que se têm mostrado avaras as madrastras terras, economias e sociedades natais.

E porque tal movimento migratório se avoluma com o intensificar da industrialização «concentrada», do esforço colo-nizador, das «guerras coloniais» e crise subsequente, não se estranhe que a população «regional» (izada) que desde o pri-meiro «censo» demográfico (1864) — e não já simples «nume-ramento» de população — viera geralmente em aumento até 1960 <sup>(15)</sup>, a partir de então regrida regionalmente 224 mil, ex-cedendo inclusivé a própria quebra demográfica nacional e acen-tuando a perda relativa de volume populacional no contexto da Nação.

#### EVOLUÇÃO COMPARADA DE POPULAÇÕES (1864-1970)

Censos	População presente			%	Densidade	
	«Região»	Centro	Portugal		Centro	Portugal
					hab/km <sup>2</sup>	
1864	1 404 972		4 188 410	33,54	51,1	45,5
1878	1 517 116		4 550 699	33,34	55,2	49,5
1890	1 667 719		5 049 729	33,03	60,7	54,9
1900	1 654 589		5 423 132	30,51	60,2	59,0
1911	1 887 806		5 960 056	31,67	68,7	64,8
1920	1 876 697		6 032 991	31,11	68,3	65,6
1930	2 048 702		6 825 883	30,01	74,6	74,2
1940	2 254 621		7 722 152	29,20	82,1	84,0
1950	2 409 769		8 441 312	28,55	87,7	91,8
1960	2 420 781		8 851 289	27,35	88,1	96,2
1970	2 196 973		8 629 338	25,46	80,0	93,8

<sup>(15)</sup> Excepções («regional»): os intercensos 1890-1900 e 1911-20, por virtude de incrementadas migrações e/ou participação de Portugal na I Grande Guerra Mundial e, ainda, aumento do obituário devido a peste pneumónica.

De *um terço* da população portuguesa em 1864, a «região» do CENTRO detinha, pouco mais de um século decorrido, *um quarto* já, apenas. A própria «Revolução Nacional» (1928-1968); olvidando ou menosprezando a naturalidade ou origem de seus mais significativos mentores, nem sempre terá concedido à(s) BEIRA(s) o que por geografia, ancianidade e direito lhe assistia no aproveitamento e valorização de seus recursos naturais, capacidades humanas e institucionais.

O caso do Mondego é, a tal respeito, paradigmático do que se não devia ter feito... ou adiado.

«A bacia hidrográfica do Mondego — o maior rio nado e criado, e tão mal aproveitado do Continente português — (...) «não se limita a drenar (...) as águas de escorrimento superficial e alguma de infiltração». «Parcela apreciável da sua população vê-se também impelida a partir, por falta de condições desejadas — e desejáveis — de trabalho ou emprego, engrossando por esta forma as fileiras de um já hoje apreciável *éxodo rural*».

«Demasiado tempo e gentes se perderam, assim, desde que Adolfo Loureiro apresentou, em 1873, o projecto de *Melhoramento do Mondego e seus principais afluentes* ou a Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola, em 1940, o projecto de *Aproveitamento hidroagrícola e hidroeléctrico da bacia do Mondego* — não parece ser, aliás, por falta de projectos que o problema da valorização da bacia do Mondego se não concretiza» (Alarcão, 1964) <sup>(16)</sup>.

---

<sup>(16)</sup> Recordem-se também os múltiplos estudos, a elaboração do *Plano Geral do Mondego* e pedidos de autorização ou licenciamento da Companhia Eléctrica das Beiras «regionalmente sediada, para aproveitamento e valorização do maior rio *exclusivamente* português (220 km) — e como tal não dependente de acordos ou convénios com países estrangeiros — e o sucessivo adiar da decisão de construção de alguns dos projectados empreendimentos como os de Vila Soeiro e Asse-Dasse (nas cabeceiras do Mondego), de Girabolhos e Ervedal, Foz do Dão e Alva, tardiamente executados e só em parte (Aguieira e Raiva, em alternativa).

Apesar das proclamadas virtualidades da «iniciativa privada», das disponibilidades de capitais, técnicos («know-how»), matérias-primas e mão-de-obra nacionais, das vultuosas *importações* de energia (electricidade e combustíveis), da produtividade média anual prevista, da regularização das cheias que o Mondego — esse «Basófilas» — frequentemente gerava, da retenção de caudais sólidos e líquidos, capazes estes de facultarem um caudal de estiagem suficiente para garantidamente *regar* os campos do Mondego (16 mil hectares) e dos que se estendem de Cantanhede ao Vouga (35 mil hectares) e possibilita-

E, por que não se concretizaram no tempo devido, daí a forte «repulsão» ou *êxodo* de populações rurais e agrícolas e também urbanas: de artifices a intelectuais de toda a sorte, de que a «região» do CENTRO ou BEIRA(s) foi palco no decurso dos meados do século XX e posterior período de intervenção planeada *central* — e não regionalizada — do Estado português.

#### 4. ...AO RETORNO A PÁTRIOS LARES DA POPULAÇÃO

O 11.º *Recenseamento da População* (1970) encerra esse período de cálculos demográficos geralmente *decenais* em que, pela primeira vez, se experimenta a nível global do Portugal continental — e de quase todos os seus distritos <sup>(17)</sup> — *redução* dos valores *absolutos* da *população presente* ou *residente* total e, mais, da *activa*.

Infelizmente, a sua execução (15/12/1970) não coincide precisamente com as históricas datas que pretendem balizar este Colóquio, nem o recenseamento seguinte: XII de sua série geral, se lhe ajusta exactamente também (16/03/1981) — somente o seu desfazamento temporal não é tamanho, *nem as alterações patrimoniais demográficas* no curto ou médio prazo também, que invalidem significativamente as conclusões que uma nova análise populacional intercensitária ou a estimativa das migrações possa acaso proporcionar.

Relativamente à evolução comparada das populações:

Censo	População presente Centro Portugal		%	Densidade Centro Portugal	
	hab.	hab.		hab./km <sup>2</sup>	hab./km <sup>2</sup>
1981	2 340 033	9 852 841	23,75	85,19	107,11

tinha-se à data do último recenseamento já *menos de um quarto* da população de Portugal, ou se considerarmos a «divisão regio-

---

rem a utilização para múltiplos fins de água (usos domésticos, industriais, comerciais, turísticos, etc.), o facto é que anos e anos se consumiram a ver passar improdutivamente as águas no período outono-invernal a caminho do mar... e das inundações das terras e povoações baixas.

<sup>(17)</sup> Excepções em 1961-70: Lisboa (+190 mil) e Setúbal (+89 mil), Porto (+115 mil), Braga (+18 mil) e Aveiro (+20 mil presenças).

nal»(izada) consubstanciada na actual área de intervenção da «Comissão de Coordenação Regional do Centro»:

1981 1 722 494 9 852 841 17,48 75,84 (Actual CCRC)

pouco mais de *um sexto*, números que «regional»mente ainda se reduziriam para *um sétimo* se houvesse sido considerada e mantida a temporariamente atribuída área do DL 494/79, de 21 de Dezembro de 1979:

1981 1 400 945 9 852 841 14,22 86,08 (DL 494/79).

De *um terço* da população portuguesa em 1864, de cerca de 30% da superfície e mais de *um quarto* da população atribuídos em 1968 como inicial base do processo de «regionalização», de «desconcentração» e «descentralização» visando «o problema da harmonia do crescimento e a situação de desigual desenvolvimento das regiões» dada «a necessidade urgente de compensar o poder de atracção das duas grandes cidades do Continente — Lisboa e Porto» (Presidência do Conselho, 1968), se terá chegado um decénio mais tarde (DL 494/79) a escassos 18% da superfície e *um sétimo* da população presente na área ulteriormente atribuída, e menos da activa...

Estranha situação esta em que, para além de *mais de um milhão* de população regionalmente «repelida» no decurso de quarenta anos do «Estado Novo», *um outro milhão* de gentes perdera a «região» do CENTRO ou diminuídas BEIRAS por acto discricionariamente «administrativo» (se assim pudéssemos chamar) — *legislativo*, em apenas cinco anos de jovem Democracia «representativa» — mas tão *inorganicamente* representada e participante neste processo de «regionalização» *centralmente* concebido, decidido e instituído nas arcadas da Praça do Comércio, em Lisboa, e à revelia do sentir «regional» e das autarquias locais... que houveram, a breve prazo, de ser corrigidos os seus limites e âmbito geográfico a solicitação das próprias populações e poderes locais interessados.

De qualquer modo, continuava a reduzir-se o peso proporcional da sua população (23,75%) e, no entanto, à «região» do CENTRO haviam ocorrido (Boura *et al.*, 1983) — como aliás ao resto PORTUGAL — no decurso dos dez anos (e alguns meses) intercensitários entre o fenecer do «Estado Novo» e a jovem Democracia do já VII Governo constitucional, milhares de portugueses «retornados», originários esses, aparentados ou descendentes de «beirões» que haviam procurado em terras de «Além-Mar» ou para além (e frequentemente «a salto» e «por

largo») de Vilar Formoso, caminhos apetecidos ou impostos de realização pessoal e/ou familiar.

Neste pós-25 de Abril invertera-se com efeito:

- a tendência para a redução regionalmente *absoluta* da população, antes acrescera de perto de 150 mil o montante de presenças em 1981 (somente não fora suficiente para acompanhar *harmonicamente* a variação de mais de 1,2 milhões a nível nacional e, daí, o acentuar da quebra de representação percentual);
- de poucos concelhos liquidamente de *Atracção* — não mais de uma dúzia nos anos da Guerra Civil de Espanha — cresceram até *quase metade* o número de espaços municipais de atraimento: 47 concelhos;
- e, sobretudo, aumentara significativamente o somatório dos *saldos positivos* municipais de *Atracção* que interessaram neste intercenso mais de 75 mil pessoas ganhas entre entradas e saídas demográficas ao nível das extremas dos respectivos concelhos de atracção (sobretudo do Litoral);

#### MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS EM 1971-80/81 (HM)

	Σ ATRACÇÃO		Σ REPULSAO		SALDO MIGRATÓRIO
	Concelhos	População	Concelhos	População	
Distritos					
Aveiro	13	+25 035	6	- 7 527	+17 508
Coimbra	12	+12 210	5	- 4 223	+ 7 987
Leiria	11	+28 301	5	-10 086	+18 215
Viseu	5	+ 5 918	19	-25 568	-19 650
Guarda	5	+ 3 449	9	- 9 565	- 6 116
C. Branco	1	+ 464	10	-21 172	-20 708
<i>Centro</i>	47	+75 377	54	-78 141	- 2 764

- quase determinando a final *igualação* dos somatórios dos saldos líquidos negativos (Repulsão) e positivos (Atracção) concelhios, como se a «região» houvesse de resolver *internamente* <sup>(18)</sup> os problemas decorrentes da mais eficaz adaptação

<sup>(18)</sup> Pelas acrescidas dificuldades de emigração para o exterior: Brasil e «províncias ultramarinas» de outrora/novos países de língua portuguesa em África e «Europa das nações» (nacionalidades?), ou pelo bloqueamento de saídas para os tradicionais destinos das migrações internas a Portugal: «área metropolitana» da «Grande LISBOA» e do «Grande PORTO».

da sua população, mentalidades, atitudes e comportamentos (nomeadamente natalistas, educacionais, sócio-profissionais e de géneros de vida) aos processos de desenvolvimento económico e melhoria da qualidade e nível de existência das gentes beirãs.

Feita a análise *demográfica* destes «dez anos de *transformação social*» num contexto geográfico, histórico e populacional de mais vasta expressão e significado que o enquadre territorialmente, lhe dê sentido e descerre perspectivas, ter-se-ia assim:

Inter- cen- sos	«REGIÃO» DO CENTRO			PORTUGAL		
	Σ Repulsão concelhias	Σ Atracção concelhias	Saldo Migratório	Σ Repulsão	Σ Atracção concelhias	Saldo Migratório
1921-30	-106 929	+ 9 804	- 97 125	- 173 837	+156 311	- 17 526
1931-40	- 81 833	+15 698	- 65 483	- 107 654	+174 844	+ 67 190
1941-50	-136 477	+11 191	-125 461	- 288 999	+159 942	- 129 057
1951-60	-300 628	+ 1 794	-298 965	- 794 771	+112 925	- 681 846
1961-70	-482 174	+ 1 691	-480 829	-1 399 553	+102 850	-1 297 703
1971-80/1	- 78 141	+75 377	- 2 764	- 455 653	+896 837	+ 441 184

##### 5. INTERROGANDO O FUTURO...

De «região» (e país) eminentemente fornecedor de mão-de-obra *tradicionalmente* abundante e de «inteligência» barata para tantos países e territórios do mundo, eis-nos chegados ou «retornados» aos pátrios lares da família lusitana, coloquiando (em termos do passado apenas? ou perspectivando — «se não mesmo para lhe dar resposta...» — o futuro de?):

- «a economia portuguesa e os espaços exteriores», nomeadamente a reconstrução das relações com os novos países da comunidade de língua portuguesa e a Europa;
- «as articulações internas da economia portuguesa», a ter que ver com «o planeamento económico (e social?): rupturas e continuidades» de uma situação «regional»(izada) que não poderá ter-se por modelar, saudável e/ou desejável.

Porque — como os organizadores reconhecem em apropriada brochura:

«Teme-se ao mesmo tempo e deseja-se que o *futuro* seja diferente dos muitos passados recentes de que resultou o nosso incerto presente» e porque — «cidadãos comprometidos com o devir histórico do nosso país» — não nos devemos ficar na sim-

ples e avestrúzia contemplação desses «passados recentes», interrogamo-nos *se*, em termos de:

«As Transformações Económicas e os Modelos de Desenvolvimento», *estarão* o país: PORTUGAL, e particularmente esta «região» do CENTRO ou BEIRA(s), político-institucional, cultural, económico-financeira e materialmente *organizados, preparados, dotados e apetrechados* para tentar dar resposta ou execução aos preceitos constitucionais que nomeadamente apontam para:

- «a *descentralização* democrática da administração pública» (Art.º 6.º);
- «a *desconcentração* administrativa «de modo» a aproximar os serviços das populações e a assegurar a participação dos interessados na sua gestão efectiva» (Art.º 267.º);
- a divisão em «*regiões-Plano*, com base nas potencialidades e nas características geográficas, naturais, sociais e humanas do território nacional, com vista ao seu *equilibrado* desenvolvimento e tendo em conta as carências e os interesses das populações», «a lei determina(ndo) as regiões-Plano e define(ndo) o esquema dos órgãos de planificação regional que as integram» (Art.º 95.º);
- a criação de «estruturas jurídicas e técnicas necessárias à instauração de um sistema de planeamento *democrático* da economia» (Art.º 81.º), «o Plano deve(ndo) garantir o *desenvolvimento harmonioso* dos sectores e *regiões*, a eficiente utilização das forças produtivas, a *justa repartição* individual e *regional* do produto nacional, a coordenação da política económica com a política social, educacional e cultural, a preservação do equilíbrio ecológico, a defesa do ambiente e a qualidade de vida, do povo português» (Art.º 91.º), o que certamente não dispensará (pelo menos) «a *participação* na elaboração e execução do(s) *plano(s) regional(is)*» (Art.º 257.º);
- a criação «simultaneamente, ouvidas as assembleias municipais», das «*regiões administrativas*» — igualmente previstas já na versão original da Constituição da República Portuguesa (1976) — e cujas adicionais atribuições são as de «coordenação e apoio à acção dos municípios (...), bem como de direcção de serviços públicos» (Art.º 257.º).

E se — passados que vão «dez anos de transformação social» — tal não for ainda o caso, poderá ser tempo, «é mais que tempo e mesmo urgente que se crie um espaço de debate aberto, sereno e empenhado onde seja possível analisar com os recursos científicos e as informações disponíveis, alguns dos aspectos mais

significativos dos movimentos sociais, dos projectos e das transformações políticas desencadeadas (ou a desenvolver) pelo 25 de Abril» de 1974 — e dos menores não será certamente estoutro de «organização democrática do Estado», de «desconcentração administrativa», de «descentralização» nomeadamente no «Poder local», de «regionalização» do espaço, economia, sociedade e vida do povo português.

Como diz qualificado Autor, «entre-se ou não na CEE, Portugal, um país marcadamente assimétrico em que os *desequilíbrios* se agravam e fazem já parte de um processo cumulativo, não pode dar-se ao luxo de negligenciar por mais tempo a sua própria *organização espacial interna*. A necessidade de uma *política regional* é apenas fundamental» (Lopes, 1979, 2.<sup>a</sup> ed., 1984).

Ou, como outros mostraram, «tem sido sinuoso e titubeante o caminho para a *regionalização* em Portugal. Pode interpretar-se como sendo o resultado de uma pulsão ou anseio colectivo que vem sendo contrariado pelas estruturas do poder; ou pode ser interpretado como sendo um esforço nacional e voluntário das estruturas do poder ou uma resistência do comportamento colectivo — porventura, poderá até ser uma mescla confusa destas atitudes contraditórias... É um problema de análise e interpretação histórica. Mas a implementação voluntária, enérgica e sistematizada da *regionalização*, essa, é antes um problema político».

«Neste sentido, Regionalização e Poder Local são coisa que não pode ser adquirida e fruída já completa e já pronta; são, sobretudo, um lento e constante processo de luta, incruenta, cívica e patriótica — uma *revolução* nos hábitos e nas mentalidades» (Caetano *et al.*, 1982).

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Amorim Girão, A. de (1933), *Esboço duma Carta Regional de Portugal*, 2.<sup>a</sup> ed., Coimbra, Imprensa da Universidade.
- Alarcão, A. de (1964), «Éxodo rural na bacia hidrográfica do Mondego», in *Diário de Notícias* (Supl. Economia e Finanças), 14 de Junho de 1964.
- (1969), *Mobilidade geográfica da população de Portugal (Continente e Ilhas Adjacentes). Migrações internas. 1921-1960*, Lisboa, FCG, CEEA.
- (1982), *Divisão «regionalizada» e evolução demográfica em Portugal*, Oeiras, FCG, IGC, CEEA.

- Boura, Isabel M.; Jacinto, Rui; Lewis, J. R.; Williams, A. M. (1983), *The economic impact of returned emigrants: evidence from Leiria, Mangualde and Sabugal*, Work in Progress, presented to the Conference on «Emigração e Retorno», Coimbra.
- Caetano, M.; Martins Barata, J. P.; Esteves, M. C.; Pessoa, V. (1982), *Regionalização e Poder local em Portugal*, Lisboa, Instituto de Estudos para o Desenvolvimento.
- Caldas, E. de Castro; Loureiro, M. de Santos (1966), *Regiões homogêneas no Continente português. Primeiro ensaio de delimitação*, Lisboa, INII-FCG, CEEA.
- Constituição da República Portuguesa (1976), *Primeira revisão. 1982* (1982), Lisboa, INCM.
- Leão, D. Nunes de (1959?, ed. 1610), *Descrição do reino de Portugal (...)*, Lisboa, por J. Rodrigues.
- Lima, L. Caetano de (1736), *Geographia Histórica de todos os Estados soberanos da Europa (...). Tomo II. Em que se tracta de Portugal*, Lisboa, por J. A. Silva.
- Lopes, A. Simões (1979), *Desenvolvimento Regional. Problemática, Teoria, Modelos*, 2.<sup>a</sup> ed. (1984), Lisboa, FCG.
- Ministério da Administração Interna, Direcção-Geral da Acção Regional (1976), *Administração Regional. Projecto*, Lisboa, MAI.
- (1977), *As divisões regionais. Relatório*, Lisboa, MAI.
- , Secretaria de Estado da Administração Regional e Local (1980), *Livro Branco sobre Regionalização*, Lisboa, MAI.
- Ministério do Plano e Coordenação Económica, Secretaria de Estado do Planeamento, Centro de Estudos de Planeamento (1976), *Estudo para delimitação de Regiões-plano*, Lisboa, [MPCE, SEP], CEP.
- Nunes, A. Sedas (1968), *Sociologia e ideologia do desenvolvimento*, Lisboa, Moraes Editores.
- Presidência do Conselho (1968), *III Plano de Fomento para 1968-1973*, Vol. III, Lisboa, Imprensa Nacional.
- Santos, J. A. dos (1982), *A Regionalização portuguesa no contexto europeu*, Lisboa, Instituto Fontes Pereira de Melo.